

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA COMPRA DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de fechaduras tubulares para substituição nas portas dos gabinetes.

1.2. O objeto desta contratação não se classifica como um bem de luxo, sendo caracterizado como um bem comum, de acordo com as definições estabelecidas no Decreto Municipal n. 32.571, de 22 de fevereiro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Sempre que há a troca de legislatura, com a consequente troca de vereadores, as fechaduras dos gabinetes desses novos vereadores também é trocada, pois como os assessores costumam fazer cópias das chaves, além das 2 (duas) entregues pela Câmara Municipal, e podem não devolver algumas delas, procedemos a troca das fechaduras para evitar acessos indevidos a esses gabinetes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Aquisição de fechaduras tubulares, conforme especificado;

3.2. 9 (nove) unidades fechadura tipo tubular de 90 mm, para uso em divisórias, na cor preta, com maçaneta em liga metálica / zamac, com chave tipo Yale de um lado e botão do outro, e que venha com no mínimo 2 chaves.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Deverão ser ofertadas marcas reconhecidas no mercado como de boa qualidade.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1 O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. Validade, garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) a partir da



data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

- de (30 dias – produtos não-duráveis);
- e de (90 dias – produtos duráveis).

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas descrições dos materiais.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na descrição dos materiais, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Jundiaí, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Município durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O modelo de gestão será conforme definido no item 12 do Aviso de Contratação Direta.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da liquidação:



7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: **a)** o prazo de validade; **b)** a data da emissão; **c)** os dados do contrato e do órgão contratante; **d)** o período respectivo de execução do contrato; **e)** o valor a pagar; e **f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 7.3.2. do Aviso de Compra Direta, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jundiaí.

7.1.6. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara Municipal de Jundiaí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) a 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.1. deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. O valor a ser informado deverá ser o VALOR TOTAL.

8.1.1.1. O julgamento será realizado de acordo com o critério constante no item 8.1, por LOTE.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios. Dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 (Despesas de Manutenção das Atividades Legislativas), categoria econômica 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), há saldo suficiente para a compra, no valor estimado de R\$ 612,00.

Roberto Vicente

Agente de Manutenção Geral

